

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

CONTRATO N.º 028/2020/FSCMP

ADESÃO A ATA DE SRP N.º 224/2019/CONCORRÊNCIA N.º 3/2018-00011-SRP-PARAGOMINAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E A EMPRESA SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.929.345/0001-85, sediada na Rua Oliveira Belo, n.º 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380, representada por seu Presidente, Dr. BRUNO MENDES CARMONA, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/Pará, na Av. Gentil Bitencourt, 46, Ed. Palais La Rochelle, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-140, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.610.914/0001-86, estabelecida na Travessa Aungustura, 1733 - altos, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66.080-180, Telefone: (91) 3276-0416, neste ato por seu representante legal, Sr. SÉRGIO XAVIER DE CAMARGO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.178.698-13, CREA n.º 56.826D/SP, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato, decorrente do ADESÃO A ATA DE SRP N.º 224/2019/CONCORRÊNCIA N.º 3/2018-00011-SRP, nos autos do processo administrativo s/n.º/2019, e protocolo n.º 2019/497618, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:



1.1 Este Contrato é originário de processo licitatório na modalidade, ADESÃO A ATA DE SRP N.º 224/2019/CONCORRÊNCIA N.º 3/2018-00011-SRP-PARAGOMINAS.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores o qual contratante e contratado estão sujeitos.



CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ENGENHARIA", incluindo Documentos e especificações técnicos, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para as obras de construção, ampliação e/ou reformas da FSCMP.



	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ITEM / ATA	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇO DA ATA	RS TOTAL
		CAPELA				
1.1		PROJETO ARQUITETÔNICO E AFINS				55.854,58
1.1.1	17.1	Engenharia Consultiva (Levantamento arquitetônico - mapeamento de dados)	hh	65,00	566,50	36.822,50
1.1.2	7.3	Projeto Arquitetônico (Restauração)	hh	393,55	34,23	13.471,22
1.1.3	7.9	Projeto de comunicação visual	m ²	393,55	5,61	2.207,82
1.1.4	14.26	Projeto de acessibilidade	m ²	393,55	8,52	3.353,05
1.2		PROJETOS DE ENGENHARIA				58.594,75
1.2.2		PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS				32.457,28
1.2.2.1	17.1	Engenharia Consultiva (Levantamento estrutural - mapeamento de dados e emissão de relatório de danos)	hh	50,00	566,50	28.325,00
1.2.2.3	14.3	Projeto Estrutural - reforço	m ²	393,55	10,50	4.132,28
1.2.3		PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS				19.742,28
1.2.3.1	9.3	Projeto Luminotécnico	m ²	393,55	20,99	8.260,61
1.2.3.2	14.8	Projeto de instalação elétrica	m ²	393,55	7,71	3.034,27
1.2.3.3	14.13	Projeto de rede de dados estruturados e voz	m ²	393,55	3,17	1.247,55
1.2.3.4	14.18	Projeto de controle de acesso (alarme e monitoramento) e CFTV	m ²	393,55	2,57	1.011,42
1.2.3.5	14.20	Projeto de sonorização	m ²	393,55	1,33	523,42
1.2.3.6	17.1	Engenharia Consultiva (Projeto de acústica)	hh	10,00	566,50	5.665,00
1.2.4		PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCÊNDIO E AFINS				4.486,47
1.2.4.1	14.22	Projeto hidrossanitário (água e esgoto)	m ²	393,55	5,42	2.133,04
1.2.4.2	14.24	Sistema de prevenção e combate a incêndio, inclusive detecção e alarme, aprovado no CBMPA	m ²	393,55	5,98	2.353,43
1.2.5		PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO / REFRIGERAÇÃO				1.908,72
1.2.5.1	14.28	Projeto de climatização	m ²	393,55	4,85	1.908,72

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		



1		ORÇAMENTO GERAL				4.053,57
1.3		Planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro	m ²	393,55	7,40	2.912,27
1.3.1	16.1		m ²	393,55	2,90	1.141,30
1.4		COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS				944,52
1.4.1	14.35	Compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação de todos os documentos relacionados	m ²	393,55	2,40	944,52
TOTAL DO ITEM CAPELA						119.447,41
2		REDE DE COMBATE À INCÊNDIO				
2.1		PROJETO ARQUITETÔNICO E REDE DE COMBATE A INCÊNDIO (AS BUILT)				9.600,00
2.1.1	14.35	"As Built" do projeto arquitetônico dos prédios	m ²	2.000,00	2,40	4.800,00
2.1.2	14.35	"As Built" do projeto de prevenção contra incêndio dos prédios	m ²	2.000,00	2,40	4.800,00
2.2		PROJETOS COMPLEMENTARES				
2.2.1		PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				267.966,05
2.2.1.1	14.25	Sistema de prevenção e combate a incêndio, inclusive detecção e alarme, aprovado no CBMPA - PÓS "AS BUILT"	m ²	18.244,92	4,58	83.561,73
2.2.1.2	16.1	Planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro	m ²	17.437,31	7,40	129.036,11
2.2.1.3	16.2	Caderno de especificações técnicas (Memorial descritivo e memorial explicativos do projeto de incêndio de acordo com as normas vigente: Decretos, ABNT, normativos específicos. Um diagnóstico que indique a necessidade de brigada de incêndio / bombeiro civil 24h, extintor sobre carrinhos nas subestações, escada do Pronto Socorro Municipal para dentro da FSCMP, etc.)	m ²	17.437,31	2,90	50.568,21
	14.35	Compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação de todos os documentos relacionados	m ²	2.000,00	2,40	4.800,00
TOTAL DO ITEM ARQUITETÔNICO E REDE DE COMBATE A INCÊNDIO						277.566,05
3		URBANIZAÇÃO - ESTACIONAMENTO				
3.1		PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AFINS				105.244,02
3.1.1	20.2.3	Levantamento topográfico e cadastral	m ²	15.000,00	0,62	9.300,00

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

				00		
3.1.2	8.1	Projeto de Urbanização e Paisagismo (arruamento, estacionamentos e calçadas)	m ²	6.000,00	5,21	31.260,00
3.1.3	1.3.1	Projeto de sinalização vertical e horizontal (arruamento, estacionamento, e calçadas)	m ²	10.950,35	0,15	1.642,55
3.1.4	7.9	Projeto de comunicação visual incluindo manual de uso geral	m ²	1.950,35	5,61	10.941,46
3.1.5	9.1	Projeto de iluminação estacionamento	m	10.000,00	5,21	52.100,00
3.2		PROJETOS COMPLEMENTARES				32.908,43
3.2.1		PROJETOS DE TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO				
3.2.1	1.1.1	Projeto Geométrico (arruamento, estacionamentos e calçada)	m ²	10.950,35	2,79	30.551,48
3.2.1	1.2.1	Projeto de pavimentação: base e sub base	km	3,13	753,02	2.356,95
3.3		ORÇAMENTO GERAL				205.416,33
3.3.1	16.1	Planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro	m ²	19.943,33	7,40	147.580,66
3.3.2	16.2	Caderno de especificações técnicas e encargos	m ²	19.943,33	2,90	57.835,67
TOTAL DO ITEM URBANIZAÇÃO - ESTACIONAMENTO						343.568,77
4		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL				
4.1		PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				62.942,36
4.1.1	7.8	Projeto de urbanização e drenagem de áreas externas (rede coletora de drenagem com sistema de drenagem pluvial das vias)	m	10.000,00	4,71	47.100,00
4.1.2	5.6	PVs, Cabeceiras/bocas/alas, e dissipadores até 1000mm - seção simples (Dimensionamento de rede coletora de drenagem - tubulação, PVs e bocas de lobo)	und	15,00	231,23	3.468,45
	4.1	Projeto de micro drenagem das vias	m ²	10.950,36	1,13	12.373,91
4.2		OUTTORGA DE LANÇAMENTO				10.786,22
4.2.1	15.7	Outorga de lançamento e efluente	hh	91,31	99,94	9.125,52
4.2.2	15.8	Custos e taxas e emolumentos para protocolos de pedidos de outorgas	und	1,00	1.660,70	1.660,70
4.3		PROJETO COMPLETO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA				5.825,00
4.3.1	10.14.	Rede de Distribuição de água tratada	m	2.500,00	2,33	5.825,00

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

4.4	1	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		0		35.220,00
4.4.1	11.2.1	Rede Coletora de esgoto - RCL: Caminhamento e dimensionamento da rede coletora	m	2.000,00	17,61	35.220,00
4.4		LINHA DE RECALQUE				11.740,00
4.4.2	11.5.1	Detalhamento do caminhamento da linha de recalque de esgoto	m	400	29,35	11.740,00
4.5		ORÇAMENTO GERAL				30.900,00
4.5.1	16.1	Planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro	und	3000,00	7,40	22.200,00
4.5.2	16.2	Caderno de especificações técnicas e encargos	und	3000,00	2,90	8.700,00
TOTAL DO ITEM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO						157.413,58
5		CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR				25.363,51
5.1		SISTEMA DE ENERGIA FOTO VOLTÁICA				25.363,51
5.1.7	14.8	Projeto de aproveitamento de energia fotovoltaica	m ²	3.289,69	7,71	25.363,51
5.2		ORÇAMENTO GERAL				33.728,41
5.2.1	16.1	Planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário de serviços, cronograma físico financeiro	m ²	3.268,69	7,40	24.188,31
5.2.2	16.2	Caderno de especificações técnicas e encargos		3.289,69	2,90	9.540,10
5.3		COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS				7.895,26
5.3.1	14.35	Compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação de todos os documentos relacionados	m ²	3.289,69	2,40	7.895,26
5.4		ENGENHARIA CONSULTIVA				24.359,50
5.4.1	17.1	Engenharia Consultiva	hh	43,00	566,50	24.359,50
TOTAL DO ITEM SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR						91.346,67
6		ESTUDOS GEOTÉCNICOS				9.091,58
6.1		SONDAGEM A TRADO ATÉ 2M				9.091,58
6.1.1	21.2.1	Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal	und	1,00	3.614,46	3.614,46
6.1.2	21.2.2	Deslocamento entre furos na mesma área até 500m	Furo	8,00	441,23	3.529,84
6.1.3	21.2.3	Sondagem até 2m (Sondagem - furo em via não pavimentada)	m	4,00	243,00	972,00
6.1.4	21.3.2	Recorte no pavimento 0,50 x 0,50m - profundidade 0,60m (Sondagem - furo a picareta e pá em via pavimentada)	Furo	4,00	243,82	975,28

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

6.2		ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAL DE SUBLEITO E DO PAVIMENTO				13.653,51
6.2.1	21.4.1	Granulometria por peneiramento	und	13,00	149,17	1.939,21
6.2.2	21.4.2	Limite de liquidez	und	13,00	92,26	1.199,38
6.2.3	21.4.3	Limite de Plasticidade	und	13,00	92,26	1.199,38
6.2.4	21.4.5	Compactação Proctor normal	und	13,00	149,17	1.939,21
6.2.5	21.4.6	CBR Proctor normal	und	13,00	149,17	1.939,21
6.2.6	21.4.7	Compactação Proctor modificado	und	13,00	209,12	2.718,56
6.2.7	21.4.8	CBR Proctor modificado	und	13,00	209,12	2.718,56
6.3		ESTUDO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA SUB-BASE E BASE				15.038,60
6.3.1	21.4.1	Granulometria por peneiramento	und	20,00	149,17	2.983,40
6.3.2	21.4.2	Limite de liquidez	und	20,00	92,26	1.845,20
6.3.3	21.4.3	Limite de Plasticidade	und	20,00	92,26	1.845,20
6.3.4	21.4.6	Compactação proctor intermediário - PI	und	20,00	209,12	4.182,40
6.3.5	21.4.8	CBR proctor intermediário - PI	und	20,00	209,12	4.182,40
6.4		RELATÓRIO GEOTÉCNICO				7.247,30
6.4.1	21.5.1	Relatórios de sondagens	hh	23,00	157,55	3.623,65
6.4.2	21.5.2	Relatórios dos ensaios de solos	hh	23,00	157,55	3.623,65
TOTAL DO ITEM ESTUDOS GEOTÉCNICOS						45.030,99
TOTAL DO ORÇAMENTO						1.034.373,47

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:



4.1 Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de **R\$ 1.034.373,47 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:

6.1 A FSCMP pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira. Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste edital, constituindo-se, na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.2 Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiro, incluindo-se na medição, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcelas destes e as tarefas mensuráveis referentes a cada etapa de execução do contrato, correspondente às parcelas pagas a preço unitário.

6.3 O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, conforme cronograma físico-financeiro, sujeito às seguintes condições gerais:

O serviço que não se adequar às formas estabelecidas nos Itens 14 do ANEXO I-TR e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles, não terá faturamento.

As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela fiscalização, com a indicação do período de sua execução;

O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no protocolo da administração central da FSCMP, sendo 10 (dez) dias para a liberação da fatura pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá anexar ao processo de faturamento, todas as certidões federais, estaduais e municipais a que ela tem responsabilidades (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovação pela fiscalização;

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa reapresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Considera-se atraso na execução dos serviços e sujeito a multa, a reprovação consecutiva de um mesmo produto (evento relacionado no cronograma físico-financeiro), carente de ajustes ou reprovado por não estar em conformidade com o termo de referência.



6.4 O pagamento da mobilização e da desmobilização será efetuado desde que comprovadas pela fiscalização e não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nas planilhas de serviços pagos a preço global.

A mobilização somente será paga após a comprovação da mobilização de pessoal e de equipamentos; A desmobilização somente será paga após a emissão do Termo De Encerramento Físico – TEF do contrato.

6.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com a autorização do Executivo;

6.6 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.7 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades

 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

previstas na Lei 8.666/93.

6.8 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

6.9 O licitante sagrado vencedor do processo licitatório, deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços ora contratados serão executados no período de **27 de janeiro de 2020 à 27 de janeiro de 2021**, tendo vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Dotação Orçamentária: Exercício 2020.

Funcional Programática/Atividade: 10.302.1507.8288

Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0149006653, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269008253, 0269008254, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0269008067, 0269006962 e respectivos superávits.

Elemento de Despesa: 339039

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir da contratada o cumprimento integral do objeto, de acordo com a solicitação.

9.1.2 Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

9.1.3 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada, através de correspondências protocoladas.

9.1.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.



9.1.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

9.1.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

9.1.7 Efetuar os pagamentos do Serviço executados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de ordem de execução de serviços, contendo assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/1964.

9.1.8 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da Ata/Contrato, fixando prazos para saná-las.

9.1.9 Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas no presente edital.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

9.1.10 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço, pelo Prefeito Municipal ou Vice Prefeito e Secretário de Saúde.

9.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

9.1.12 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

9.1.13 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

9.1.14 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6.496/77.

9.2.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu responsável técnico e coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE – FSCMP.

9.2.3 Utilização de pessoal experiente, bem como, de equipamentos e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.2.4 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PMP - SEMINFRA.

9.2.5 Na execução dos serviços objeto da presente licitação a CONTRATADA deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da FSCMP;
- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



9.2.6 Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos serviços, bem como pela qualidade dos mesmos;

9.2.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;

9.2.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

9.2.9 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução da ata.

9.2.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

- 9.2.11 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 9.2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço;
- 9.2.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 9.2.14 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 9.2.15 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.
- 9.2.16 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 9.2.17 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os projetos e especificações técnicas.
- 9.2.18 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.19 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- 9.2.20 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 9.2.21 A Contratada deverá indicar pessoa responsável (preposto), credenciada, perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

CLÁUSULA X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS:



10.1.1 A CONTRATADA, antes do início dos trabalhos de campo deverá apresentar um relatório específico com o plano de trabalho específico (PTE), contendo:

- a) a data prevista para início dos trabalhos;
- b) a equipe a ser mobilizada, indicando o responsável para cada área e sua localização e contatos;
- c) a localização (local do escritório de campo);
- d) os equipamentos a serem utilizados, em cada tipo de serviço;
- e) a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
- f) as normas a serem observadas e os procedimentos de controles de qualidade;
- g) os quantitativos de cada tipo de serviço; e
- h) a data prevista para o término dos serviços.

10.1.2 Os relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente de acordo com a natureza dos serviços.

a) A CONTRATADA deverá realizar reuniões periódicas (semanal, quinzenal ou mensal), que serão determinadas durante a execução dos serviços, com a fiscalização da FSCMP, presencial ou por vídeo conferência.

10.1.3 Os relatórios finais referentes aos estudos objeto do presente termos de referência, devem ser

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

apresentados, considerando as seguintes diretrizes:

- a) os dados e informações que exigem análise espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- b) os dados referentes às unidades espaciais do projeto e áreas de influência, deverão ser apresentados em banco de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema de informações geográficas;
- c) os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela FSCMP;
- d) os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para sua divulgação e apresentação pública;
- e) conter a equipe de acompanhamento/fiscalização e a equipe técnica que trabalhou na elaboração dos serviços.



10.1.4 A CONTRATADA emitirá relatórios parciais para cada evento concluído, conforme cronogramas físico e financeiro. Serão emitidos os seguintes relatórios e documentos:

- a) relatórios de andamento - a serem fornecidos por solicitação da FSCMP, contendo resumo normalizado da situação física financeira do contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções sobre prazos e custos);
- b) relatórios específicos - a serem apresentados quando solicitados pela FSCMP, e/ou imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos, para cada especialidade ou tema, com as informações sobre fontes de dados, metodologias, memórias de cálculo e especificações técnicas adotadas, avaliação crítica sobre a adequação ou carência dos dados disponíveis, bem como recomendações para futuro aprimoramento, a serem integrados nos relatórios parciais e relatórios finais;
- c) relatórios parciais - a serem apresentados mensalmente para os serviços objeto destes termos de referência, correspondentes aos produtos entregues, conforme cronograma financeiro e relação de eventos para efeito de faturamento (anexo vii), com as informações a respeito das fontes de dados, metodologias e especificações técnicas adotadas, memórias de cálculo e avaliação crítica sobre os dados disponíveis;
- d) versão preliminar do relatório final - a ser apresentada em nível de minuta, ao final dos serviços, com integração dos relatórios parciais, devidamente sintetizados, com ênfase para os resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativa de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação da FSCMP;
- e) versão definitiva do relatório final - deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação de correção/revisão da versão preliminar pela FSCMP.

10.1.5 A CONTRATADA, além da documentação impressa da versão definitiva do relatório final, se obriga a entregar duas cópias de todos os trabalhos, gravados em CD/DVD ROOM e HD externo, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotos, cartas, etc., incluídos arquivos editáveis, gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na FSCMP. Caso a CONTRATADA, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela FSCMP, ficará obrigada a fornecer os seus originais completos, com os respectivos manuais e garantias.

10.1.6 Os programas de computação utilizados na elaboração dos serviços deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, as seguintes informações: nome do programa; autor; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários acerca dos resultados, linguagem e programas fonte, de acordo com o exigido pela FSCMP.

10.1.7 A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

10.2 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.2.1 Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.2.2 ACONTRATADA poderá substituir as normas da ABNT ou por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da FSCMP, que as substituições são equivalentes ou superiores.

10.2.3 As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela FSCMP.

10.2.4 Unidades - os relatórios, desenhos, memoriais etc., deverão obedecer às unidades do sistema métrico internacional. Havendo necessidade de serem adotadas outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

10.2.5 Redação - a documentação pertinente será, obrigatoriamente, apresentada na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

10.2.6 Encadernação - a encadernação dos relatórios parciais e específicos e do relatório final poderá ser em espiral com garra plástica.

10.2.7 Elementos componentes – a sequência a ser obedecida na elaboração dos documentos é a seguinte:

10.2.8 Capa (NBR - 6029) - será rígida em papel cartão plastificada, contendo os seguintes elementos: na parte superior, nome da FSCMP; no centro, título, desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.

10.2.9 Folha de rosto - deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome da FSCMP; no centro, título do projeto e a etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.

10.2.10 Verso da folha de rosto - o verso da folha de rosto deverá conter:

- a) ficha catalográfica, de acordo as normas AACR2 – Anglo American Cataloguing Rules;
- b) o nome do contratante (FSCMP), por extenso, seguido da sigla, o endereço, o telefone, o fax, o endereço na internet;

10.2.11 Índice geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme exemplo e sequência. Volume 1 – Relatório Síntese do Projeto, Tomo I – Relatórios do Projeto; Tomo II – Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 – (especificar os documentos); F3 - (especificar os documentos).



10.2.12 Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

10.2.13 Listas (NBR 6029)

10.2.14 Apresentação (NBR 6029) - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura, bem como uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

10.2.15 Texto – o texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão.

10.2.16 Apêndices e anexos (NBR 6029) – matéria acrescentada no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

10.2.17 Referências bibliográficas (NBR - 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

10.2.18 Disposição – Formatos de papel (NBR - 5339):

- a) os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3;
- b) a monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- c) os originais, em formato A1, deverão ser entregues à FSCMP;
- d) especificações, memórias de cálculo, estudos e texto, em formato A4.

10.2.19 Paginação e numeração:

- a) a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
- b) a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

10.2.20 Formulários e tabelas - os formulários e tabelas deverão:

- a) obedecer às Normas De Apresentação Tabular do IBGE;
- b) ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- c) apresentar título;
- d) apresentar citações da fonte.

10.2.21 Numeração progressiva das seções de um documento (NBR-6024):

- a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- b) as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

10.2.22 Numeração e registro dos documentos:

- a) numeração - os desenhos, especificações, listas de ferro e material etc. deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.
- b) registro - os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da FSCMP, permitindo o controle da emissão desses documentos pela FSCMP.

10.2.23 Referências – indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.



10.2.24 Revisão dos documentos - o documento revisto deverá ter indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

10.2.25 Escala (NBR - 5984) - a escala do desenho deverá, obrigatoriamente, ser indicada na legenda.

10.2.26 Dobramento de folhas (NBR - 5984) - o formato final deverá ser apresentado em a4, ainda que seja necessário o dobramento de folhas.

10.2.27 Legenda (NBR - 5984):

- a) as folhas de documento (desenho, lista ou especificação) deverão conter, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação.
- b) a legenda deverá apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175 mm;
- c) a legenda deverá conter as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - c) 1. FSCMP;
 - c) 2. título do projeto;
 - c) 3. título do documento;
 - c) 4. data (mês/ano);
 - c) 5. nome da CONTRATADA;
 - c) 6. número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

- c) 7. indicação de "substituí" ou "substituído por", quando for o caso;
- c) 8. assinaturas dos responsáveis pelo (a): (projeto, desenho, verificação e aprovação);
- c) 9. número de revisão; e
- c) 10. escala.
- d) a descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas, preferivelmente, acima ou à esquerda da legenda.
- 10.2.28 Número de vias – os documentos serão apresentados nas seguintes quantidades:
- a) relatório parcial ou específico, em 1 (uma) vias;
- b) relatório final em 2 (duas) vias completas, bem como os documentos de concorrência (desenhos, especificações técnicas e planilhas de quantidades) em texto, CDs e DVDs.

10.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

10.3.1 A finalização dos trabalhos e a respectiva emissão, por parte da FSCMP, do atestado de execução dos serviços e do termo de encerramento físico, além da liberação da caução contratual;

10.3.2 O encerramento dos trabalhos se dará após a aprovação dos relatórios, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de sua minuta, resultante da entrega, pela contratada, do número de vias contratadas, além dos originais dos desenhos e documentos.

10.3.3 Contra a apresentação de todas as anotações de responsabilidade técnica – ARTs dos responsáveis técnicos dos projetos.

10.3.4 Todos os documentos deverão ter a assinatura do responsável técnico pela área de atuação.

10.3.5 O encerramento dos serviços ficarão condicionados à realização, pela contratada, de acordo com o escopo dos serviços e sem custos adicionais para a FSCMP, dos ajustes de projeto, recomendados e condicionados pelos órgãos ambientais em todos os níveis da administração pública, durante e após a emissão das licenças solicitadas.

10.3.6 O resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da PMP - SEMINFRA, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

10.4 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.4.1 A cada serviços selecionado da ATA, será elaborado um contrato formado por uma planilha com os itens de serviços selecionados e os respectivos quantitativos apresentados.



10.4.2 Os critérios de medição dos serviços dos respectivos contratos serão medidos conforme detalhado no ANEXO I - TR, ITEM 14, QUADRO –VII. O valor a ser pago por um item da planilha do ANEXO I - TR, ITEM 14, QUADRO – I será o produto do percentual do, QUADRO – VII pelo correspondente valor da quantidade do QUADRO – I.

10.5 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.4.5 Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos conforme Plano de Trabalho Item 10.2.1 do edital apresentado pela licitante na Proposta Técnica.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução da obra será realizada pela FSCMP, por técnicos designados na forma do art.º 67, da lei 8.666/93, a quem compete verificar se a

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2 A FSCMP manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A FSCMP convocará, para esse fim, por sua iniciativa, quantas reuniões estimar convenientes. A comunicação será por escrito ou e-mail, mesmo as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito ou e-mail.

11.3 A FSCMP acompanhará os trabalhos objetivando a otimização dos prazos anteriormente definidos, a relação dos produtos, previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega, são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.

11.4 Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes.

11.5 O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro).

11.6 Os prazos para análise, pela FSCMP, dos relatórios e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma. Serão de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos. A FSCMP deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

11.7 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias.

11.8 As eventuais alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela FSCMP, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato.

11.9 As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da FSCMP e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.

11.10 A FSCMP terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

11.11 A FSCMP, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por meio da gerência de estudos e projetos, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme os termos de referência.

11.12 A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a FSCMP, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

11.13 A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor.

11.14 A FSCMP poderá recorrer à área de desenvolvimento integrado e infraestrutura das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.

11.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FSCMP da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.16 A FSCMP estabelecerá procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente a:



11.16.1 Preparação e atualização dos programas de trabalho;

11.16.2 Comunicações;

11.16.3 Fiscalização; e

11.16.4 Faturamento.

11.17 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

11.18 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.19 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à área de desenvolvimento integrado e infraestrutura, responsável pela execução do contrato.

11.20 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.21 Fica assegurado aos técnicos da FSCMP o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

11.22 A fiscalização ficará à cargo do Sr. Marcelo Cardoso C.A. Frota, CREA 13471-D/PA, Gerente GEFF.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

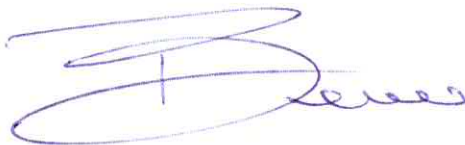
14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém/PA, 27 de janeiro de 2020.



DR. BRUNO MENDES CARMONA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SERGIO XAVIER DE CAMARGO:00117869813
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=12517704000115, cn=SERGIO XAVIER DE CAMARGO:00117869813
Dados: 2020.01.28 12:03:36 -03'00'

Sr. SÉRGIO XAVIER DE CAMARGO
REPRESENTANTE
SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ


GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, torna pública a **ADESÃO A ATA DE SRP Nº 224/2019/CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00011-SRP-PARAGOMINAS**, nos autos do Processo s/nº/2019-FSCMP, e-protocolo nº 2019/497618, destinado ao contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ENGENHARIA**, para um período de 12 (doze) meses, com valor de R\$ 1.034.373,47 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), com a empresa **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.610.914/0001-86.

Belém/PA, 27 de janeiro de 2020.



Dr. BRUNO MENDES CARMONA
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
PRESIDENTE

CONTRATO: 015/2020

Exercício: 2020
 Objeto: Compra de Material de Higiene e Limpeza - diversos.
 Valor: R\$ 39.620,00
 Data de Assinatura: 20/01/2020
 Vigência: 20/01/2020 a 20/01/2021
 Pregão Eletrônico SRP n.º 38/2019/FSCMP
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0669, 0669003264, 0149006653, 0349001885 e 0349006653; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: S I O R I DO BRASIL LTDA - ME
 CNPJ/ME sob o n.º 13.990.290/0001-00
 Endereço: Av. Candido de Abreu, 726, sala 803 - Centro Cívico, Curitiba PR, CEP: 80530000
 Telefone: 4130403990
 Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 518709

CONTRATO: 008/2020

Exercício: 2020
 Objeto: Compra de Material de Higiene e Limpeza - diversos.
 Valor: R\$ 5.997,00
 Data de Assinatura: 20/01/2020
 Vigência: 20/01/2020 a 20/01/2021
 Pregão Eletrônico SRP n.º 38/2019/FSCMP
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0669, 0669003264, 0149006653, 0349001885 e 0349006653; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: FIM DE SERVIÇO
 CNPJ/ME sob o n.º 13.395.341/0001-55
 Endereço: R. Cel. Francisco Schmitt, 7463-010 P: 14156-030
 Telefone: 1630411553
 Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 518699

CONTRATO: 014/2020

Exercício: 2020
 Objeto: Compra de Material de Higiene e Limpeza - diversos.
 Valor: R\$ 9.930,00
 Data de Assinatura: 20/01/2020
 Vigência: 20/01/2020 a 20/01/2021
 Pregão Eletrônico SRP n.º 38/2019/FSCMP
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0669, 0669003264, 0149006653, 0349001885 e 0349006653; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA FINEI
 CNPJ/ME sob o n.º 25.329.901/0001-52
 Endereço: Rua do comércio 855, centro - Itaquarçu do Sul/RS - CEP: 98410-000
 Telefone: 5537391017
 Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 518707

CONTRATO: 021/2020

Exercício: 2020
 Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar - Canulas e Outros.
 Valor: R\$ 18.160,00
 Data de Assinatura: 20/01/2020
 Vigência: 20/01/2020 a 20/01/2021
 Pregão Eletrônico SRP n.º 55/2019/FSCMP
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0669, 0269006842, 0269006962, 0149001885, 0349001885, 0149006653, 0349006652 e 0349006654; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAFARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ/ME sob o n.º 64.058.100/0001-51
 Endereço: Rua Estrela, 515 - Bloco B - conjunto 121 - Bairro: V. Mariana - São Paulo - SP, CEP: 04011-002
 Telefone: 1155306823
 Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 518715

CONTRATO: 007/2020

Exercício: 2020
 Objeto: Compra de Material de Higiene e Limpeza - diversos.
 Valor: R\$ 1.590,00
 Data de Assinatura: 20/01/2020
 Vigência: 20/01/2020 a 20/01/2021
 Pregão Eletrônico SRP n.º 38/2019/FSCMP
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0669, 0669003264, 0149006653, 0349001885 e 0349006653; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: CHARLEI BONINI

CNPJ/ME sob o n.º 219.518/001-07
 Endereço: Rua Segundo Assani 770, Bairro Bela Vista, Erechim/RS
 Telefone: 54991673926
 Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 518698

CONTRATO: 013/2020

Exercício: 2020
 Objeto: Compra de Material de Higiene e Limpeza - diversos.
 Valor: R\$ 3.170,00
 Data de Assinatura: 20/01/2020
 Vigência: 20/01/2020 a 20/01/2021
 Pregão Eletrônico SRP n.º 38/2019/FSCMP
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0669, 0669003264, 0149006653, 0349001885 e 0349006653; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: FICRI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
 CNPJ/ME sob o n.º 26.950.671/0001-07
 Endereço: Rua Peru, 88, Centro - Itaquarçu do Sul/RS- CEP: 98410-000
 Telefone: 5537391043
 Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 518706

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020-CPL/FSCMP**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, por intermédio da Procuradoria designada pela PORTARIA Nº 222/2019-GP/FSCMP, torna público nova data da licitação em referência, no dia 12/02/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - Tipo Menor Preço Por Lotes.
 OBJETO: Registro de Preços em Ata, para futura e eventual compra de "INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS", conforme prazos, especificações e quantitativos discriminados de acordo com Edital e seus Anexos.
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br.
 O Edital poderá ser adquirido nos sites www.comprasnet.gov.br ou pelo Portal de Compras, Compras Pará: www.compraspara.pa.gov.br
 Belém/PA, 24 de janeiro de 2020.
 Lúcia Pinto Nascimento
 Procuradora FSCMP

Protocolo: 517930

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, torna pública a ADI - SÃO A ATA DE SRP Nº 224/2019/CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-00011-SRP - PARACOMINAS, nos autos do Processo nº nº/2019-FSCMP, e-protocolo nº 2019/49/618, destinado ao contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ENGENHARIA, para um período de 12 (doze) meses, com valor de R\$ 1.034.373,47 (Um Milhão, trinta e Quatro Mil, trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), com a empresa SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.610.914/0001-86.
 Belém/PA, 27 de janeiro de 2020.

Dr. BRUNO MENDES CARMONA
 FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 PRESIDENTE

Protocolo: 518893



PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2020 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 29 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Certidão de Óbito nº 065680 01 55 2020 4 000/4 174 0031212 50, RI 50/ME, I - Conceder férias Faltamento, o(a) servidor(a) Erick Gomes Veloso, matrícula nº 57175164/E, Cargo de Operador de Computador, lotado na Coordenação Regional de Marabá, desta Fundação Centro de Hemoterapia